

**EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Fazenda do Estado de São Paulo** contra **Rodoviário Ibitinguense Ltda.** - Processo nº **0011532-60.1997.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

**Lote 01: Um terreno situado no lado par do quarteirão 09 da rua Manoel Mendes Caetano, esquina com as ruas XX e XXI e fundos com a Radial II, correspondente a quadra nº 27, compostas dos lotes de nºs 01 a 19, do Novo Jardim Pagani, nesta cidade de Bauru, cadastro na Prefeitura sob nº 4/830/1, com área de 7.143,49 metros quadrados, medindo 40,05 metros de frente para a referida rua Manoel Mendes Caetano; pelo lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel mede 118,86 metros e confronta com a referida rua XX, com a qual faz esquina com uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; pelo lado esquerdo, mede 99,63 metros e confronta com a referida rua XXI, com a qual também faz esquina com uma curva de concordância com raio igual a 19,00 metros; e na linha dos fundos, mede 39,03 metros e confronta com a referida Radial II, a qual faz esquina com a rua XXI, com uma curva de raio igual a 9,00 metros, e com a rua XX, com uma curva de raio igual a 5,00 metros. No terreno acima foi construído pela empresa Rodoviário Ibitinguense S/A, conforme aprovação obtida através do processo nº 15 782/80 na Prefeitura Municipal um barracão comercial de elementos celular de blocos de concreto, térreo, contendo uma garagem, um galpão, dois almoxarifados, uma sala para despachos, uma sala, uma sala de diretoria, um escritório, uma sala de recepção, cinco dormitórios, quatro circulações, uma varanda, uma instalação para bar, um vestiário, onze WC, uma ferramentaria e um banheiro WC, que recebeu o nº 9-30 pela rua Radial I, atual Manoel Mendes Caetano; conforme se verifica da certidão 903/85 expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru. Matrícula nº 34.140, fl. 01 do 2º CRI.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais).**

Bauru, 19 de julho de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s **BYBETTY BAURU CALÇADOS INFANTIS LTDA. ME e ELIZABETH FREITAS GIROLA.****

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Fazenda do Estado de São Paulo** contra **Bybetty Bauru Calçados Infantis Ltda. Me e Elizabeth Freitas Girola** - Processo nº **0012045-86.2001.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

**DOS DÉBITOS** – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

**DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**Lote 01: Um terreno identificado como parte do lote nº 02, da quadra nº 15 da Vila Aeroporto de Bauru, situado À Rua Araújo Leite, quarteirão 36, lado par, distante 12,00 metros da esquina da Rua Inácio Alexandre Nasralla, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição de Bauru,, com área de 240,00 m2, medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 24,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente**

com a rua Araújo Leite; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, e na linha dos fundos, dividem com parte do lote 2, de propriedade de José Carlos de Lima Daniel; e do outro lado, o esquerdo, com o lote 3 de José Peres. Cadastrado na PMB no setor 2, da quadra 607, lote 23. Matrícula nº 25.104 do 1º CRI

Sobre o imóvel fo construído um prédio de tijolos, residencial, térreo, contendo 01 abrigo, sala, copa cozinha, área de serviço, banheiro para empregada, banheiro de uso comum da residência, 03 dormitórios, sendo um com banheiro conjugado, um despejo, sob nº 36-16 da rua Araújo Leite. Imóvel em reforma e desocupado.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **TECWAGEN SERVIÇOS DE AUTOS LTDA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Prefeitura Municipal de Bauru** contra **Tecwagen Serviços de Autos Ltda.** - Processo nº **0509270-65.2006.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial. Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

**Lote 01: Um prédio comercial em alvenaria de tijolos, térreo, na Rua Ezequiel Ramos sob nº 9-81. Matrícula nº 45.481 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru. Consta**

da R.2 hipoteca de primeiro grau em favor do Banco América do Sul S.A. consta da R.11 hipoteca de 2º grau em favor do banco América do Sul. Consta da R.12 hipoteca de terceiro grau em favor do Banco América do Sul. Consta da AV.15 penhora expedida no processo 0509270-65.2006.8.26.0071 da 1ª Vara da Faz. Pública de Bauru.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA** e de intimação do(a)s executado(a)s **VALE DO IGAPO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Prefeitura Municipal de Bauru** contra **Vale do Igapo Empreendimentos Ltda.** - Processo nº **0519336-70.2007.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando

responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

**DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**Lote 01: Imóvel matriculado sob nº 1.838 no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP, localizado à Alameda Tênis, lote 19 da quadra JV, sem benfeitorias.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.



Eu, conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) ANDRADE & PALORO LTDA.; JOSÉ CARLOS ANDRADE e HENRIQUETA DALGALLO ANDRADE.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Fazenda do Estado de São Paulo** contra **Andrade & Paloro Ltda.; José Carlos Andrade e Henriqueta Delgalo Palaro** - Processo nº **0045304-67.2004.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**Lote 1.1: 50% (cinquenta por cento) do apartamento sob nº 22-B localizado no primeiro pavimento do edifício bloco 02, segunda etapa e primeira fase do Residencial Parque dos Sábias I, situado na Avenida Maria Ranieri (antiga avenida Perimetral) 5-40, Bauru. Matrícula nº 67.229 no 1º Cartório de Imóveis. VALOR DA AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (50%): R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**Lote 1.2: 50% (cinquenta por cento) do apartamento sob nº 24-A localizada no primeiro pavimento, edifício bloco 02, segunda etapa e primeira fase do Residencial Parque dos Sábias I, situado na Avenida Maria Ranieri (antiga avenida Perimetral) 5-40 nesta cidade de Bauru. Matrícula nº 67.221 no 1º Cartório de Registro de Imóveis. VALOR DA AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (50%): R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Prefeitura Municipal de Bauru** contra **Pires Serviços de Segurança Ltda.** - Processo nº **0003471-45.1999.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**Lote 01: Um prédio e seu respectivo terreno, situado a Rua Alfredo Pujol, 1076 e 1102, esquina com a Rua Aluisio Azevedo, no 8º Subdistrito Santana, São Paulo/SP, medindo 33,20 metros de frente para a Rua Alfredo Pujol, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 27,00 metros pela rua Aluizio Azevedo, daí vira a esquerda em ângulo reto numa distância de 14,30 metros, onde confronta com o prédio 29 da rua Aluizio Azevedo, vira a direita numa distância de 21,50 metros confrontando com os fundos dos prédios nº 29 e 55 da rua Aluizio Azevedo, daí vira a esquerda e segue numa distância de 48,50 metros, confrontando com o prédio 1108 da rua Alfredo Puyol, até atingir esta rua onde começou a descrição, encerrando a área de 1.294,15 metros quadrados, conforme transcrição na Matrícula 37.076, ficha 01. N° do contribuinte 027.129.0541-0. Referido imóvel está vazio.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).**

Bauru, 19 de julho de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA EPP.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Prefeitura Municipal de Bauru** contra **Adhemar Dromani Vicentini Cia Ltda. Epp.** - Processo nº **0517723-39.2012.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**Lote 01: Um terreno e benfeitorias identificado como lote A-2 da quadra 34, do loteamento denominado Val das Palmas, situado à Rua XXIII, quarteirão 1, lado ímpar, distante 9,00 metros da esquina da Alameda III nesta cidade de Bauru, com área de 133,25 metros quadrados, medindo 6,50 metros de frente, por 20,50 metros de cada lado, com as divisas e confrontações constantes do título aquisitivo. Matrícula 31.408 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **MEDINA & CIA Ltda.; ESPÓLIO DE PAULINO MEDINA GARCIA; VILMA NUNES GARCIA; MARCELO NUNES GARCIA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Fazenda do Estado de São Paulo** contra **Medina & Cia Ltda.; Espólio de Paulino Medina Garcia; Vilma Nunes Garcia e Marcelo Nunes Garcia** - Processo nº **0045324-58.2004.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## **RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**Lote 01: Matrícula nº 16.692 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP, assim descrito: parte ideal correspondente a 50% pertencente a Marcelo Nunes Garcia, correspondente ao lote de terreno sob nº 5 da quadra Sn da Silva Martha, nesta cidade, comarca de 1º circunscrição de Bauru, com área de 175,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente e de fundos, por 25,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando-se na frente com a Rua São Vicente, quarteirão 02, lado par, distante 22,00 metros da esquina da rua José Lourenço de Faria, de um lado divide com o lote 56, de outro lado com o lote 54 e nos fundos com o lote 34, onde acha-se edificada um prédio residencial de alvenaria de tijolos, contendo os seguintes cômodos: 01 abrigo para autos; 01 sala, 01 copa, 01 cozinha e 03 dormitórios sendo 01 com banheiro conjugado, que recebeu nº 2-56 da rua São Vicente.**



**VALOR DA AVALIAÇÃO DA PARTE PENHORADA (50%): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Fazenda do Estado de São Paulo** contra **Rodoviário Ibitinguense Ltda.** - Processo nº **0038419-37.2004.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

**Lote 01: Um terreno situado no lado par do quarteirão 09 da rua Manoel Mendes Caetano, esquina com as ruas XX e XXI e fundos com a Radial II, correspondente a quadra nº 27, compostas dos lotes de nºs 01 a 19, do Novo Jardim Pagani, nesta cidade de Bauru, cadastro na Prefeitura sob nº 4/830/1, com área de 7.143,49 metros quadrados, medindo 40,05 metros de frente para a referida rua Manoel Mendes Caetano; pelo lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel mede 118,86 metros e confronta com a referida rua XX, com a qual faz esquina com uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; pelo lado esquerdo, mede 99,63 metros e confronta com a referida rua XXI, com a qual também faz esquina com uma curva de concordância com raio igual a 19,00 metros; e na linha dos fundos, mede 39,03 metros e confronta com a**

referida Radial II, a qual faz equina com a rua XXI, com uma curva de raio igual a 9,00 metros, e com a rua XX, com uma curva de raio igual a 5,00 metros. No terreno acima foi construído pela empresa Rodoviário Ibitinguense S/A, conforme aprovação obtida através do processo nº 15 782/80 na Prefeitura Municipal um barracão comercial de elementos celular de blocos de concreto, térreo, contendo uma garagem, um galpão, dois almoxarifados, uma sala para despachos, uma sala, uma sala de diretoria, um escritório, uma sala de recepção, cinco dormitórios, quatro circulações, uma varanda, uma instalação para bar, um vestiário, onze WC, uma ferramentaria e um banheiro WC, que recebeu o nº 9-30 pela rua Radial I, atual Manoel Mendes Caetano; conforme se verifica da certidão 903/85 expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru. Matrícula nº 34.140, fl. 01 do 2º CRI.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**

**EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Ana Lúcia Graça Lima Aiello** do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal ajuizada por **Fazenda do Estado de São Paulo** contra **Rodoviário Ibitinguense Ltda.** - Processo nº **0003744-96.2014.8.26.0071** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **14/01/2019**, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **16/01/2019**, às 14:00 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia **05/02/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654 .

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregado(s) será o valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**art. 130, CTN**), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como condomínio, água, luz e gás.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2,5% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

## RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

**Lote 01: Um terreno situado no lado par do quarteirão 09 da rua Manoel Mendes Caetano, esquina com as ruas XX e XXI e fundos com a Radial II, correspondente a quadra nº 27, compostas dos lotes de nºs 01 a 19, do Novo Jardim Pagani, nesta cidade de Bauru, cadastro na Prefeitura sob nº 4/830/1, com área de 7.143,49 metros quadrados, medindo 40,05 metros de frente para a referida rua Manoel Mendes Caetano; pelo lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel mede 118,86 metros e confronta com a referida rua XX, com a qual faz esquina com uma curva de concordância com raio igual a 9,00 metros; pelo lado esquerdo, mede 99,63 metros e confronta com a referida rua XXI, com a qual também faz esquina com uma curva de concordância com raio igual a 19,00 metros; e na linha dos fundos, mede 39,03 metros e confronta com a referida Radial II, a qual faz esquina com a rua XXI, com uma curva de raio igual a 9,00 metros, e com a rua XX, com uma curva de raio igual a 5,00 metros. No terreno acima foi construído pela empresa Rodoviário Ibitinguense S/A, conforme aprovação obtida através do processo nº 15 782/80 na Prefeitura Municipal um barracão comercial de elementos celular de blocos de concreto, térreo, contendo uma garagem, um galpão, dois almoxarifados, uma sala para despachos, uma sala, uma sala de diretoria, um escritório, uma sala de recepção, cinco dormitórios, quatro circulações, uma varanda, uma instalação para bar, um vestiário, onze WC, uma ferramentaria e um banheiro WC, que recebeu o nº 9-30 pela rua Radial I, atual Manoel Mendes Caetano; conforme se verifica da certidão 903/85 expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru. Matrícula nº 34.140, fl. 01 do 2º CRI.**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais).**

Bauru, 08 de novembro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO**  
**Juíza de Direito**